

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 096/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I, ART. 48. LEI COMPLEMENTAR 147/14”

EDITAL RETIFICADO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro, Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 036/2025, do tipo MENOR PREÇO por item, tendo por finalidade REGISTRAR PREÇOS para futuros e eventuais fornecimentos de Materiais de construção, conforme especificado no Anexo I deste Edital, nos termos da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de material de construção, visando atender às demandas dos Departamentos Operacional e Químico da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: ATÉ ~~16/12/2025~~ **lê-se 19/12/2025 às 09h00min.**
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: ~~16/12/2025~~ **lê-se 19/12/2025 às 9h01min.**

O pregão será conduzido pela Pregoeira a Sra. Dírlei Breves Oliveira Silva com auxílio de equipe de apoio nomeada através da Portaria 069/2025 de 21 de agosto de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Autarquia, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br;

- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3113-1900 RAMAL 2 para suporte da plataforma BBMnet.

ÍNDICE

EDITAL PREGÃO ELETRONICO	1
1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA.....	4
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	5
5. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	7
7. DA PROPOSTA FINAL	8
8. DOS RECURSOS	8
9. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	9
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	10
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	12
ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO	21
ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4. Não poderão disputar esta licitação:

1.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

1.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta seja ela em todos os âmbitos, ou seja, municipal, estadual ou federal;

1.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até o fim do recebimento de propostas.

2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

2.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Constituição Federal;

2.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

2.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ao 2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.6. As certidões e documentos exigidos neste edital que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser emitidos nos últimos 90 (noventa) dias até a data da abertura da sessão do certame.

2.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

2.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

3.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

3.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

3.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10. Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 3.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.12. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 3.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas.
- 4.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 4.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 4.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

4.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.11.5. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.11.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme art. 60, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) Contiver vícios insanáveis;

- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Por se tratar de licitação exclusiva para ME e EPP, a pregoeira obedecerá ao disposto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006.

6.4. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Os documentos e certidões deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão pública.

6.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.11. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

7. DA PROPOSTA FINAL

7.1. A pregoeira solicitará ao licitante VENCEDOR que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2. A PROPOSTA FINAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

7.2.1. Descrição completa do objeto ofertado contemplando a marca (quando for o caso).

7.2.2. Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens/lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.3. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Solicitação de Fornecimento e do contrato/ata de registro de preços do fornecimento e/ou prestação dos serviços.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pela pregoeira observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A pregoeira informará aos licitantes por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo;

8.3. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a licitação.

9.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

a) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. Os ESCLARECIMENTOS deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à (s) Autoridade (s) subscritora (s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos e-mails licitacoes@saaecambui.mg.gov.br e compras@saaecambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: **Esclarecimentos em Licitação.**

10.3. As IMPUGNAÇÕES deverão ser endereçadas à (s) autoridade (s) subscritora (s) do Edital e protocoladas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: **Impugnação de Edital de Licitação.**

10.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

10.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Documentos necessários para habilitação
- c) ANEXO III – Minuta de Ata de registro de preços

Cambuí, 02 de dezembro de 2025.

Phelipe Carneiro
DIRETOR DO SAAE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025****1.– DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de materiais de construção visando atender às demandas dos Departamentos Operacional e Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações e quantidades especificadas abaixo.

2.– DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de construção diversificados é essencial para a manutenção do sistema de água e esgoto, além da recuperação e conservação das instalações prediais e terrenos de todas as unidades do SAAE de Cambuí/MG. Essa ação visa garantir a qualidade no atendimento e a preservação do patrimônio público, assegurando que os serviços prestados mantenham altos padrões e que os bens públicos sejam protegidos por todos os meios disponíveis.

3.– MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. - Pregão Eletrônico por registro de preço do tipo menor preço por item.

4. – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

4.1. - As especificações foram informadas de acordo com o requisitado pelos Departamentos Operacional e Químico desta autarquia, segue abaixo os itens especificados:

ITEM	QTD.	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	50	UN	4568	ANEL DE CONCRETO ARMADO 60CM Anel de concreto pré-moldado, cilíndrico, com encaixe macho e fêmea; Medindo 60 cm (diâmetro) x 50 cm (altura) x 6 cm (espessura); Aplicação: Utilizado na formação de fossas sépticas, poços artesianos, reservatórios enterrados e sistemas de drenagem; Deve atender à norma técnica vigente NBR 8890/ABNT.
2	10	RL	771	ARAME FARPADO PARA CERCA Arame farpado de aço galvanizado com 2,2mm de espessura; Rolo de 400 metros; Carga mínima de ruptura de 350kgf; Com carretel interno; Aplicação: Utilizado em cercamento de propriedades rurais, áreas urbanas, contenção de animais e proteção de terrenos; Características: Alta resistência à tração, fios grossos, torção contínua, cordoalhas com espaçamento uniforme, enrolado em rolos compactos, pronto para aplicação em mourões de concreto ou madeira.

3	30	KG	1700	ARAME GALVANIZADO Nº 14 Arame liso galvanizado nº 14; Rolo de 1kg; Aplicação: Usado em cercamentos, amarrações diversas, reforço de estruturas leves, condução de fios de alambrados, confecção de treliças artesanais e trabalhos de amarração na construção civil; Características: Flexível, resistente, não deve apresentar oxidação ou irregularidades.
4	15	KG	4355	ARAME RECOZIDO Nº 14 Arame recozido nº 14; Rolo de 1kg; Aplicação: Usado amplamente na construção civil para amarração de ferragens, armações de concreto, escoramentos, montagem de formas e fixações temporárias; Características: Deve apresentar alta flexibilidade, resistência adequada à tração, superfície lisa, livre de ferrugem e impurezas.
5	30	KG	4356	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18 Arame recozido torcido nº 18; Rolo de 1kg; Composição: Aço carbono submetido a tratamento térmico de recozimento; Aplicação: Utilizado na amarração de ferragens, fixação de cercas, armações de concreto e escoramentos; Características: Deve apresentar superfície lisa, livre de ferrugem e impurezas, torção regular e acabamento uniforme e deve ser fornecido em rolos firmemente enrolados e prontos para uso.
6	200	M³	730	AREIA GROSSA Areia lavada de granulometria grossa; Atendendo a NBR 7211/ABNT; Aplicação: Indicada para a fabricação de concretos estruturais, rebocos grossos, assentamento de tijolos, fundações e preparo de argamassas resistentes.
7	2.000	UN	1472	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Bloco canaleta de concreto estrutural; Medindo 15 cm (largura) x 40 cm (comprimento) x 20 cm (altura) e formato em "U" (canaleta); Composição: Produzido em concreto de cimento Portland, agregados miúdos e graúdos; Aplicação: Utilizado na execução de vergas e contravergas em alvenarias estruturais e de vedação, além de permitir a passagem de ferragens e concretagem in loco, garantindo reforço e estabilidade às paredes; Deve atender à norma técnica vigente NBR 6136/ABNT.

8	2.000	UN	S/C	BLOCO DE CIMENTO SEM FUNDO Bloco de concreto vazado, sem fundo; Medindo aproximadamente 14 cm (largura) x 39 cm (comprimento) x 19 cm (altura); Composição: Produzido em concreto de cimento Portland, agregados miúdos e graúdos; Aplicação: Utilizado em muros, paredes de vedação, fundações superficiais, caixas de passagem, canaletas e drenagens, ou em locais onde se deseja passagem de ar, água ou alívio de peso; Deve atender à norma técnica vigente NBR 6136/ABNT.
9	100	M³	1934	CASCALHO FINO Cascalho natural ou britado, classificado como fino; Aplicação: Usado em obras de drenagem, aterros, bases para pavimentação, preparo de concretos não estruturais e regularização de terrenos.
10	600	SC	723	CIMENTO CP-II Cimento Portland Composto (CP II); Peso líquido: 50 kg; Composição: Silicatos de cálcio, alumínio e ferro, sulfato de cálcio e filler carbonático com teor entre 11 e 25%; Aplicação: Indicado para obras em geral, assentamento de alvenaria, revestimentos, fabricação de concretos convencionais e argamassas; Deve atender à norma técnica vigente NBR 16697/ABNT e possuir selo de qualidade.
11	20	SC	2200	CIMENTO CP-V Cimento Portland de Alta Resistência Inicial (CP V-ARI); Peso líquido: 40 kg; Composição: Clínquer Portland e gesso; Aplicação: Indicado para obras que exigem rápida desforma e ganho acelerado de resistência, como estruturas pré-moldadas, concretagens em locais frios e reparos emergenciais. Também recomendado em fundações e pilares; Deve atender à norma técnica vigente NBR 5733/ABNT e possuir selo de qualidade.
12	300	UN	1936	MOURAO DE CONCRETO PARA ALAMBRADO Mourão de concreto pré-moldado, ponta virada, comprimento de 2,80 m, seção quadrada de aproximadamente 8 cm x 8 cm; Aplicação: Utilizado em cercamentos rurais, urbanos, divisões de áreas, alambrados e contenção de terrenos. Características: Deve apresentar resistência mínima de 20 MPa, acabamento regular e uniformidade dimensional.

13	100	UN	6832	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE Mourão de eucalipto tratado sob pressão em autoclave; Medindo 2,20m (altura) x 10cm (diâmetro); Composição: Madeira de eucalipto proveniente de reflorestamento, tratada em autoclave com preservativos hidrossolúveis à base de cobre, cromo e arsênio (CCA); Aplicação: Indicado para cercamentos rurais e urbanos, construção de alambrados, currais, estufas agrícolas, estacas de contenção e outras estruturas expostas ao tempo; Deve atender às normas técnicas vigente NBR 9480/ABNT e NBR 8456/ABNT.
14	50	M ³	726	PEDRA BRITA Nº 1 Pedra britada nº 1, de origem granítica ou basáltica, isenta de impurezas; Deve atender à norma técnica vigente NBR 7211/ABNT; Aplicação: Utilizada na produção de concretos, lajes, pisos, vigas, colunas, fundações e em pavimentações, proporcionando resistência e durabilidade à mistura. Também usada como base e sub-base em obras de infraestrutura.
15	50	UN	6275	SARRAFO 0,05 X 3,00 = E 2,3CM PINUS Sarrafo de madeira de Pinus; Medindo aproximadamente 5 cm de largura x 3,00 m de comprimento x 2,3 cm de espessura; Composição: Madeira leve, resistente e de fácil manuseio e proveniente de reflorestamento sustentável, com Documento de Origem Florestal (DOF); Aplicação: Utilizado em diversas etapas da construção civil, como confecção de formas para concreto, estrutura de coberturas, forros, caixilhos, tapumes, suportes, molduras e acabamentos em geral.
16	20	UN	6273	TABUA DE PINUS 0,15 X 3,00 = E 2,3CM Tábua de madeira de Pinus; Medindo aproximadamente 15 cm de largura x 3,00 m de comprimento x 2,3 cm de espessura; Composição: Madeira leve, resistente e de fácil manuseio e proveniente de reflorestamento sustentável, com Documento de Origem Florestal (DOF); Aplicação: Indicada para formas de concreto, forros, tapumes, estruturas provisórias, caixilhos, assoalhos rústicos e acabamentos em marcenaria e carpintaria, pela sua leveza, resistência e facilidade de corte e fixação.

17	300	MT	5823	TELA ALAMBRADO # 2" H = 1,80M Tela de arame galvanizado tipo alambrado, malha quadrada de 2" (50 mm), altura de 1,80 m, confeccionada com fio de aço galvanizado nº 12; Composição: Fios de aço carbono com revestimento de zinco (galvanização a fogo) para proteção contra corrosão e oxidação, entrelaçados em forma de losangos ou quadrados regulares; Aplicação: Indicada para cercamentos de áreas urbanas e rurais, terrenos, jardins etc; Deve atender à norma técnica vigente NBR 10122/ABNT.
18	2.000	UN	5075	TIJOLO DE BARRO MACIÇO 21CM x 10CM x 05CM Tijolo cerâmico maciço; Medindo aproximadamente 21 cm (comprimento) x 10 cm (largura) x 5 cm (altura); Composição: Argila natural queimada a alta temperatura; Aplicação: Utilizado em paredes estruturais, muros, pilares, alvenarias aparentes; Deve atender à norma técnica vigente NBR 15270/ABNT.
19	08	UN	S/C	VIGA DE MADEIRA CUPIÚBA 8CM x 30CM x 400CM Viga de madeira de Cupiúba; Medindo: 08 cm de espessura x 30 cm de largura x 400 cm (4 metros) de comprimento; Composição: Madeira nobre e densa, de alta resistência mecânica, proveniente de manejo sustentável, coloração castanho-avermelhada, beneficiada, com os quatro lados aparelhados e com certificado Documento de Origem Florestal (DOF); Aplicação: Utilizada em estruturas de cobertura, pontes, travamentos, suportes, vigamentos, pisos e obras de grande porte.

5. – DO QUANTITATIVO

5.1 – A Autarquia denominada Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG solicitará os materiais de acordo com sua necessidade.

5.2 - A quantidade de material a ser solicitada poderá não atingir a quantidade total licitada, não garantindo ao licitante o direito de exigir a execução de sua totalidade.

5.3 - Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, conforme artigo 40, III da Lei 14.133/21, justifica-se o quantitativo a ser contratado com base em análise e levantamento realizado pelos chefes dos Departamentos Operacional e Químico desta autarquia.

6. – DO TRANSPORTE E DA DESPESA

6.1. - A CONTRATADA deverá garantir todos os custos decorrentes de transporte dos materiais aos locais indicados pelo SAAE dentro do Município de Cambuí-MG.

6.2. - Todas as despesas com equipe, ferramentas, mão de obra, deslocamento de pessoal, alimentação, transporte, descarregamentos, materiais e equipamentos necessários ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora.

7. – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, localizada na Rua Planalto, nº 270, Vila Santo Antônio – Cambuí-MG, horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 15h30min ou em outros locais indicados pelo SAAE na Solicitação de Fornecimento, que estejam localizados dentro do município de Cambuí-MG, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes do Anexo I.

7.2. - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14133/21 e em atenção a todas as exigências editalícias.

7.3. - A gestão e fiscalização da presente contratação será exercida por servidores designados para tal fim conforme Portaria nº 077/25, e de tudo dará ciência à Administração.

7.3.1. - O prazo para entrega do objeto será após recebimento da Solicitação de fornecimento, o qual não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis;

7.3.2. - Todos os custos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, serão por conta da CONTRATADA.

7.4. - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou extinguir o contrato e aplicar o disposto nos art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14133/21.

7.5. - No caso de não conformidade dos materiais, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo.

7.6 - A entrega dos materiais deve acontecer segundo o horário de atendimento de cada unidade da autarquia SAAE Cambuí, a fim de evitar transtornos para nenhuma das partes envolvidas. Tal informação aparece juntamente com a Solicitação de Fornecimento, e deve ser cumprida.

7.7. - Durante a execução da referida Ata, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no Município de Cambuí-MG.

7.8. - O material fornecido ao SAAE está sujeito a análise qualitativa através de amostra coletada *in loco*.

Parágrafo único: É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do material, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital e a sua proposta;

8.2 - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

8.3 - Dar garantia para os itens, sem ônus para o SAAE, conforme Código de Defesa do Consumidor;

8.4 - Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência do edital;

8.5 - Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, e descarregamento, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

8.6 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

8.7 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

8.8 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

8.9 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente fornecimento, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

9.2. Supervisionar a entrega do objeto por intermédio do Setor de Almoxarifado do SAAE;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte o recebimento do objeto, se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.4. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento.

9.5. Solicitar a substituição do objeto, se apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados.

9.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados no item 11.3, desde que atendidas às formalidades previstas.

9.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

9.9. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10. – DA GARANTIA

10.1. - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

10.2. - A garantia dos materiais consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

10.3. - O prazo de vigência da garantia do objeto corresponde ao da garantia do fabricante, acrescido do prazo de entrega, contados da data de recebimento definitivo.

10.4. - Os materiais deverão ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como:

10.4.1. - Descrição completa;

10.4.2. - Marca (sem indicação de similar), bem como as referências dentro das normas de controle de qualidade do INMETRO;

10.5. - Os materiais serão recebidos por servidor designado para tal fim, provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como suas especificações.

11. – FORMA DE PAGAMENTO

11.1. - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Solicitações de fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas do material entregue, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada;

11.2. - A autarquia disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

11.3. - A autarquia disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

11.4. - A autarquia não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

11.5. - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

11.6. - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.7. - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de fornecimento.

12. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

> 17 512 0019 6.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL – 339030 – Material de Consumo – Ficha 42.

> 17 512 0019 6.003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO - 339030 – Material de Consumo - FICHA 59.

INCLUI-SE A FICHA: > 18 541 0019 5.011 – RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE BACIAS HIDROGRAFICAS - 339030 – Material de Consumo - FICHA 49.

13. – DA VIGÊNCIA DA ATA E DO REAJUSTE DE PREÇO

13.1. - Conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, contado a partir de sua assinatura, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes deste instrumento.

13.2 – O reajuste se dá na forma de realinhamento do valor contratual por alterações no mercado econômico que podem repercutir no prestador de serviços. Poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base no INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Valtercir Gonçalves
Chefe do Departamento Operacional

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 REGISTRO DE PREÇOS

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
- 1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;
- 2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
- i. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
 - ii. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
 - iii. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.
- 2.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

2.4 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5 Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

2.6 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.8 Prova de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, mediante apresentação da Certidão de Regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, disponível no endereço eletrônico oficial <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.

2.9 Prova de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, mediante apresentação da Certidão de Regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, disponível no endereço eletrônico oficial: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis completas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo 2023 e 2024;

3.1.1. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de constituição da empresa, que comprove tal condição.

3.1.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 3.1 limitar-se-ão ao último exercício.

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.3. Os documentos e certidões deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão pública.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimentos similares ao objeto desta licitação.

5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. A contratada não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros a execução dos serviços, objeto desta Ata, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE. A autorização de subcontratação concedida pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

5.2. A Contratante reserva-se o direito de solicitar da contratada, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte e cinco, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG, inscrito no CNPJ nº 00.460.408/0001-46, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais – CEP 37.600-000, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. xxx, brasileiro, portador da Carteira de Identidade xxx, expedida pela xxx, inscrito no CPF/MF xxx, residente nesta cidade, resolve **Registrar Preços para FUTUROS e EVENTUAIS fornecimentos de material de construção, visando atender às demandas dos Departamentos Operacional e Químico da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital**, em face da classificação das propostas apresentadas pela empresa, abaixo qualificada, no Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025, regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata.

Empresa detentora da Ata: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, xxxxxx, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nº xxxxxx;

1. – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de material de construção, visando atender às demandas dos Departamentos Operacional e Químico da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

1.2. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

2. – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes deste instrumento.

2.2. A quantidade do produto a ser solicitada poderá não atingir a quantidade total licitada, não garantindo ao detentor desta Ata o direito de exigir a execução de sua totalidade.

3. - DO PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

3.1. - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, localizada na Rua Planalto, nº 270, Vila Santo Antônio – Cambuí-MG, horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 15h30min ou em outros locais indicados pelo SAAE na Solicitação de Fornecimento, que estejam localizados dentro do município de Cambuí-MG, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes do Anexo I.

- 3.2 - A entrega dos materiais deve acontecer segundo o horário de atendimento de cada unidade da autarquia SAAE Cambuí, a fim de evitar transtornos para nenhuma das partes envolvidas. Tal informação aparece juntamente com a Solicitação de Fornecimento, e deve ser cumprida.
- 3.3. O material fornecido ao SAAE está sujeito a análise qualitativa através de amostra coletada *in loco*.
- 3.4. O prazo para entrega do objeto será após recebimento da Solicitação de fornecimento, o qual não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 140, inc. II, b, da Lei Federal 14.133/21 e em atenção a todas as exigências editalícias.
- 3.6. A gestão e fiscalização da presente ata será exercida por servidores designados para tal fim conforme Portaria nº 077/25, e de tudo dará ciência à Administração.
- 3.7. Todos os custos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, serão por conta da CONTRATADA.
- 3.8. Qualquer alteração no local de entrega, dentro do município de Cambuí, será previamente comunicada por escrito ao fornecedor.
- 3.9. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- 3.10. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Serão impugnados, os produtos que não satisfaçam às condições exigidas no presente Edital.
- 3.11. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº14.133/21.
- 3.12. No caso de não conformidade dos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los.
- 3.13. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no município de Cambuí-MG.

Parágrafo único: É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do objeto, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

4. – DO PREÇO

- 4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura desta ata.
- 4.2. Pelo fornecimento do objeto previsto nesta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância global estimada de R\$ 000,00 (valor por extenso), observados os valores unitários, conforme tabela abaixo e Proposta Comercial apresentada do Processo licitatório à epígrafe:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor total

5. – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. – A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos nesta ata, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.
- 5.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124 da lei 14.133/21.

5.3 – O reajuste se dá na forma de realinhamento do valor contratual por alterações no mercado econômico que podem repercutir no prestador de serviços. Poderá ser reajustado a cada 01 (um) ano de vigência da ata, mediante concordância das partes, com base no INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.4 – O fornecedor deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao SAAE, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do material, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo departamento jurídico do SAAE. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de até 30 (trinta) dias úteis.

5.5 – Independentemente da solicitação, o SAAE poderá, na vigência desta Ata, solicitar a redução de preços, garantindo a prévia defesa do beneficiário do contrato, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação do aditivo, devidamente comunicada aos interessados.

6. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e a esta ata de registro de preços;

6.2 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, objeto deste certame, nas Estações de Tratamento de Água do SAAE de Cambuí-MG, conforme indicado na Solicitação de Fornecimento, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

6.3. - Dar garantia para o objeto adjudicado, sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme garantia do fabricante e Código de Defesa do Consumidor;

6.4. - Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência do edital;

6.5. - Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, e descarregamento, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

6.6. - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

6.7. - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

6.8. - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

6.9. - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

6.10. - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento.

7. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

7.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

7.3. - Supervisionar a entrega do objeto por intermédio do Setor de Almoxarifado do SAAE;

7.4. - Rejeitar, no todo ou em parte o recebimento do objeto, se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

- 7.5 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento.
- 7.6. - Solicitar a substituição do objeto, se apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados.
- 7.7. - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados no item 11.3, desde que atendidas às formalidades previstas.
- 7.8. - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- 7.9. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 7.10. - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente fornecimento, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital.

8. – DO PAGAMENTO

- 8.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Solicitações de Fornecedor emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas dos serviços, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA.
- 8.2. - A autarquia disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 8.3. - A autarquia disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);
- 8.4. - A autarquia não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;
- 8.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 8.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 8.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de fornecimento.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 9.1.1. – A pedido, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

9.1.2. – Por iniciativa do SAAE, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.2. – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

10. – DA GARANTIA

10.1. - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

10.2. - A garantia dos materiais consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

10.3. - O prazo de vigência da garantia do objeto corresponde ao da garantia do fabricante, acrescido do prazo de entrega, contados da data de recebimento definitivo.

10.4. - Os materiais deverão ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como:

10.4.1. - Descrição completa;

10.4.2. - Marca (sem indicação de similar), bem como as referências dentro das normas de controle de qualidade do INMETRO;

10.5. - Os materiais serão recebidos por servidor designado para tal fim, provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como suas especificações.

11. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

11.1.2. – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) fraudar a licitação.

11.2. – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3. – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. – Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

- a) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida

11.5.– Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.6. – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.7. – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

11.8. – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

12. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para execução da presente Ata de Registro de Preços decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária própria:

- > 17 512 0019 6.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL – 339030 – Material de Consumo – Ficha 42.
- > 17 512 0019 6.003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO - 339030 – Material de Consumo - FICHA 59.

**INCLUI-SE A FICHA: > 18 541 0019 5.011 – RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE BACIAS
HIDROGRAFICAS - 339030 – Material de Consumo - FICHA 49.**

13. – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

13.1 – Constituem motivos para extinção da ata aqueles constantes no artigo 82, inciso IX Lei 14.133/2021.

14. - DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Phelipe Carneiro

Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: